



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

O Município de Tabaí/RS, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, por meio do Prefeito Municipal Sr. Anderson de Azevedo Vargas, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a locação de imóvel, conforme segue:

OBJETO:

Arrendamento de uma área de exploração de saibro com metragem de 5 Hectares (cinco hectares) registrada na matrícula 4.800, situada na localidade de Cabriúva, na cidade de Paverama/RS, divisa do município de Tabaí/RS

CONTRATADA:

MARIA DE VARGAS MARQUES E SEUS FILHOS
CPF: 882.637.380-91

VALOR MENSAL:

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.020 – Conservação da Rede Rodoviária

Categoria econômica: 3.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – 221 – Outros serviços de terceiros - PF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - *aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

JUSTIFICATIVA:

O arrendamento se faz necessário para melhorar as condições de trafegabilidade das estradas, uma vez que o material (saibro) extraído da propriedade será usado para recapagem em estradas do município.

Considerando que o local tem disponibilidade de material, e o município não possui nenhum para extração desse tipo de material, optou-se pelo arrendamento, entendendo que tal alternativa seria a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

O valor que será pago pelo aluguel é compatível com os valores pagos pelo município em outros imóveis e compatível com valores pagos por outros municípios em objetos semelhantes (realizada pesquisa no LicitaCon).

Assim, uma vez comprovado os requisitos referentes ao art. 74, V, da Lei 14.133/21, que visa a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, tem-se como atendido o disposto no art. 74, § 5º do citado diploma legal. Deste modo, face ao alegado, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Tabai/RS, em 03 de fevereiro de 2025.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br